



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Visto da Procuradoria

PROJETO DE LEI Nº 056/2025

Altera a redação do art. 4º da Lei Municipal nº 1.582, de 13 de julho de 2021, referente ao Conselho Municipal de Turismo.

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 4º da Lei Municipal nº 1.582, de 13 de julho de 2021, que estabelece a Política Municipal de Turismo, cria o Conselho Municipal de Turismo de Estação e dá outras providências, vigorando como segue:

Art. 4º O Conselho Municipal de Turismo será constituído por 08 (oito) membros, sendo um titular e um suplente, indicados pelos diversos segmentos ligados à área e que tenham interesse no desenvolvimento e fomento do turismo em Estação, RS, os quais serão nomeados pelo Prefeito Municipal, através de Portaria, sendo composto pelas seguintes representações:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo;

II - 01 (um) representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;

III - 02 (dois) representante do Poder Executivo Municipal;

IV - 01 (um) representante da EMATER/ASCAR;

V - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Política Cultural;

VI - 02 (dois) representantes de empreendimentos que compõe o Roteiro Turístico de Estação;

§ 1º Os integrantes do Conselho Municipal de Turismo serão indicados democraticamente, pelos respectivos segmentos.

§ 2º O mandato dos conselheiros é de 02 (dois) anos, renováveis, uma vez, por igual período.

§ 3º Os conselheiros elegerão, entre seus membros, o presidente, vice-presidente e secretário, para mandato de 02 (dois) anos, renováveis, uma vez, por igual período.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO, 15 de outubro de 2025.

Geverson Zimmermann,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Visto da Procuradoria

Estação, 15 de outubro de 2025.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 056/2025

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando para análise e deliberação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que propõe a alteração da redação do art. 4º da Lei Municipal nº 1.582, de 13 de julho de 2021, referente ao Conselho Municipal de Turismo.

Referida alteração se mostra imprescindível para adequar a composição do Conselho Municipal de Turismo à nova realidade do segmento de turismo no Município de Estação. De 2021, momento do estabelecimento da Política Municipal de Turismo e da criação do Conselho Municipal de Turismo, até hoje, houve um fortalecimento significativo, com aumento das ações e atuação mais direta nessa área, podendo ser destacadas a oficialização do Roteiro Turístico Caminhos de Estação e a criação da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo como pontos que marcaram a contemplação do turismo local como ação prioritária no Município.

Em análise a composição estabelecida anteriormente, verificou-se aspectos que merecem atenção, em especial o fato de que é recomendável que o Conselho seja paritário, composto pela mesma quantidade de membros do Governo Municipal e de representantes externos, bem como que não havia, na nossa composição original, representantes dos empreendimentos do Roteiro Turístico.

Dessa forma, visando adequar a legislação à realidade atual do Turismo no Município, bem como ajustar pontos críticos, propõe-se a alteração da composição do Conselho Municipal de Turismo para que o escopo de participação dos segmentos diretamente envolvidos seja atendido, com ainda mais fortalecimento da atuação pública nessa área.

Contando com a costumeira atenção dessa Câmara de Vereadores, esperamos seja o presente Projeto de Lei apreciado e aprovado.

Geverson Zimmermann,
Prefeito Municipal.